



SENTENÇA

C. A. Q. L. x A. J. Q. D. S.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0733489-69.2024.8.07.0003

Tribunal: TJDF

Órgão: 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia

Data de Disponibilização: 2025-06-24

Tipo de Documento: sentença

Partes:

• C. A. Q. L.

X

• A. J. Q. D. S.

Advogados:

- Maria Angelica Reis Neta (OAB/DF 74249)
- Mariana Lima Domingues Luz (OAB/DF 70187)
- Vinicius Passos De Castro Viana (OAB/DF 50242)

DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de revisão de alimentos, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência unilateral, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.600,00, cuja exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Intimem-se. Ceilândia/DF, 23 de junho de 2025. RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO Juiz de Direito



ID DJEN: 306133724

Gerado em: 29/07/2025 02:59

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0733489-69.2024.8.07.0003

